por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$ 2.000,00 destinado a completar (verba) dos melhoramentos introduzidos no Matadouro Municipal, de acordo com o plano elaborado pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta de economia verificada no orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de novembro de 1972.

[signature] Fernando Cendrão Sec.

Regº e pubº nesta secretaria na mesma data
Aux. Sec. em Com., M. Souza

Lei nº 2.051, de 29 de novembro de 1972.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu

nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de cr$ 500,00 para melhoramentos no serviço de televisão local, inclusive colocação de nova torre, nesta cidade.

Art. 2º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta de economia verificada no orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de novembro de 1972.

Reg. e pub. nesta secretaria na mesma data
Aux. Sec. em exer.,

Lei nº 2.052, de 29 de Novembro de 1972.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de cr$ 1.000,00, para pagamento a Adevino Damasceno de Freitas, por serviços odon-